



REQUERIMENTO
(Do Senhor Julio Lopes)

Requer, nos termos regimentais, realização de audiência pública para discutir o Projeto de Lei nº 5296, de 2005, que “institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.”

Nos termos regimentais, requeiro a esta Comissão a realização de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 5296, de 2005, que “institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS”, de autoria do Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de Audiência Pública sobre o tema se torna imprescindível em face da abrangência e do relevo social do referido Projeto de Lei, que busca disciplinar o marco regulatório para o saneamento.

É urgente a deliberação legislativa sobre o tema, em face da expiração do prazo de vigência de contratos de concessão dos serviços de saneamento, firmados sob ordem constitucional anterior, e que não encontram fundamento para sua renovação à vista das disposições da Constituição Federal de 1988, da Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos, de 1995 e da recém promulgada Lei dos Consórcios Públicos, de 6 de abril do corrente. A delegação e a concessão desses serviços dos serviços está condicionada à elaboração de contrato de programa ou de contrato de concessão, respectivamente, cujas cláusulas específicas para o setor de saneamento carecem do balizamento legislativo que agora é trazido à apreciação parlamentar.

FEBC1A5A57



Câmara dos Deputados
Departamento de Comissões
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Ademais, é impostergável viabilizar e promover a racionalização dos investimentos públicos e privados no setor, favorecendo a cooperação entre os entes federados e garantindo aporte de recursos suficientes para atender às exigências de salubridade e de preservação ambiental. E nesse sentido, o Projeto de lei em tela propõe a instituição do Sistema de Financiamento do Saneamento Básico, constituído por agentes e fundos, públicos e privados, e prevê o desenvolvimento de programas de fomento e financiamento das empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento, a cargo dos gestores e operadores do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dos Fundos Constitucionais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, além de permitir à União a concessão de benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida pelo alcance de metas de desempenho. A disponibilização desses recursos em conformidade com uma Política Nacional para o setor dependerá do juízo legislativo.

A proposição está a exigir discussão e exame criterioso, dada a forte repercussão social e econômica do projeto sobre a população. A realização de audiência pública guarda estreita consonância com o processo de debate público no qual foi engendrado o projeto referido, contando com a contribuição valiosa de governos estaduais e municipais, companhias estaduais de saneamento e entidades representativas dos consumidores, bem como outros movimentos sociais, atores que não poderiam ser alijados do processo de deliberação legislativa.

Nestes termos solicito aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de maio de 2005.

Deputado **Julio Lopes**

FEBC1A5A57

FEBC1A5A57